OFÍCIO N. 272/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 09 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir à Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde se dedica a criar e colocar em prática políticas de saúde que atendam a todas as necessidades da nossa comunidade. Desde ações que promovem a saúde e previnam doenças até o cuidado e a reabilitação de quem precisa, objetivando sempre, garantir que cada cidadão cacoalense tenha uma vida com mais qualidade e bem-estar, faz-se necessário a vinculação do recurso abaixo relacionado:

Proposta n° 19112323000124002 destinada a atender a Atenção Básica com a aquisição de bens permanentes no montante de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) originário da Fonte de Recurso 1.601.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

O recurso acima mencionado encontra-se disponível na Caixa Econômica- Agência nº 1823 / Conta Corrente nº 624.028-0. Considerando a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais para a aquisição dos bens e que o referido repasse não ficou previsto no orçamento vigente, faz-se necessário inserção via SUPERÁVIT FINANCEIRO.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 035/FMS-GAB/2025 e o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1) vinculado a fonte de recurso 1.601.0000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS), há um montante de R$ 3.841.959,30 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) disponível para vinculação. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução da proposta, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, §1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
110 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 499.987,00

Total Suplementação: R$ 499.987,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7fac7318-010f-4875-9fa9-919c601617f8

Assinado por: SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA 09/05/2025 15:05:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 09/05/2025 15:14:36 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 141/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB

110 -	4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499.987,00

Total Suplementação: R$ 499.987,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 08/05/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Memorando nº 141/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde se dedica a criar e colocar em prática políticas de saúde que atendam a todas as necessidades da nossa comunidade. Desde ações que promovem a saúde e previnem doenças até o cuidado e a reabilitação de quem precisa, objetivando sempre, garantir que cada cidadão cacoalense tenha uma vida com mais qualidade e bem-estar, faz-se necessário a vinculação do recurso abaixo relacionado:

Proposta n° 19112323000124002 destinada a atender a Atenção Básica com a aquisição de bens permanentes no montante de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) originário da Fonte de Recurso 1.601.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

O recurso acima mencionado encontra-se disponível na Caixa Econômica- Agência nº 1823 / Conta Corrente nº 624.028-0.

Considerando a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais para a aquisição dos bens e que o referido repasse não ficou previsto no orçamento vigente, faz-se necessário inserção via SUPERÁVIT FINANCEIRO.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 035/FMS-GAB/2025 e o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1)vinculado a fonte de recurso 1.601.0000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS), há um montante de R$ 3.841.959,30 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) disponível para vinculação. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução da proposta, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, §1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. 41 e 42 da Lei Federal n. 4.320/64 e art. 7º § 2º, 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b72aebce-cc5a-434e-a77d-8b427c28f2ab

Assinado por: GABRIEL VIEIRA ANTUNES 08/05/2025 12:42:30
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MEMOR: **041/GAB-FMS/SEMUSA/2025**
DATA: **07/05/2025**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde se dedica a criar e colocar em prática políticas de saúde que atendam a todas as necessidades da nossa comunidade. Desde ações que promovem a saúde e previnem doenças até o cuidado e a reabilitação de quem precisa, objetivando sempre, garantir que cada cidadão cacoalense tenha uma vida com mais qualidade e bem-estar, faz-se necessário a vinculação ao orçamento os recursos abaixo relacionados;

Proposta n° 19112323000124000 – Tem como objetivo a aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Básica.

É necessário a vinculação do montante de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais), Fonte de Recurso 1.601.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

O recurso acima mencionado encontra-se disponível na Caixa Econômica- Agência nº 1823 / Conta Corrente nº 624.028-0

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1) vinculado a fonte de recurso 1.601.0000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS), há um montante de R$ 3.841.959,30 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) disponível para

Assinatura eletrônica - Identificador: 9c0526a3-61d5-4907-87cc-9b0dce689478 - Página 1 / 4

vinculação. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução da proposta, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, §1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Assim como demonstrado via memorando nº 035/FMS-GAB/2025 no qual relaciona convênios, emendas e/ou transferências a serem vinculadas originárias de superávit financeiro/2024, faz-se necessário o ajuste orçamentário em caráter de URGÊNCIA para bom andamento das ações de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento dos prazos de execução dos convênios.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar **PROJETO DE LEI** para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. 41 e 42 da Lei Federal n. 4.320/64 e art. 7º § 2º, 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais), para atender à Secretaria Municipal e Saúde através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001. 10.301.0029.1.046</td><td>IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024, no valor de R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais) vinculado a C/C n. 624.028-0 Agência 1823 Banco Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.601.0010</td><td>SUS Federal – Investimento Atenção Básica – Exercícios Anteriores</td><td></td></tr>
<tr><td>110</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamento e Material Permanente</td><td>R$ 499.987,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 499.987,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9c0526a3-61d5-4907-87cc-9b0dce689478

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 07/05/2025 12:30:28 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Memorando nº 035/FMS-GAB/SEMUSA/2025

Cacoal-RO, 07 de maio de 2025.

Ao Senhor
GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretario Municipal de Planejamento

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que no exercício de 2024 o Fundo Municipal de Saúde – FMS recebeu recursos de emendas parlamentares individuais na Conta Corrente 624.019-0, Agência 1823, Caixa Econômica Federal, contudo após a transferência o recurso foi bloqueado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Arguição de Descumprimento de Preceitos Fundamental (ADPF) n°854.

Tal medida tem como objetivo garantir transparência na correta execução no uso dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao orçamento da União, notadamente na área da saúde.

A referida ADPF N°854, traz um conjunto de exigências para a utilização das emendas parlamentares. Em seu Voto, o Excelentíssimo Ministro Flavio Dino faz exigências acerca das Emendas de Relator, Emendas de Comissão, Emendas de Bancada e Emendas Pix (Transferências Especiais).

Em cumprimento as exigências da ADPF n° 854, o FMS providenciou a abertura de contas específicas, junto à Caixa Econômica, para cada emenda em fevereiro de 2025 (a tabela demonstra as contas específicas), bem como elaboração de Plano de Trabalho (anexo).

Informo ainda que, com a transferência dos recursos financeiros para contas específicas e devidamente regularizadas, os valores foram desbloqueados, logo estão disponíveis para serem utilizados desde que as exigências da ADPF nº 854 sejam cumpridas.

Abaixo tabela demonstrativa dos recursos de emendas parlamentares transferidos para o FMS ao final do exercício de 2024:

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO								
BLOCO	**N° PROPOSTA**	**CÓDIGO EMENDA**	**VALOR**	**PAGAMENTO**	**CONTA**	**PARLAMENTAR**	**ORDEM BANCÁRIA**	**TIPO**
Incremento PAP	36000599569202400	92240004	R$ 2.000.000,00	12/12/2024	624.029-8	Marcos Rogério	2024OB037848	Custeio
Incremento PAP	36000599572202400	41730001	R$ 500.000,00	12/12/2024	624.025-5	Silvia Cristina	2024OB037857	Custeio
Incremento MAC	36000599546202400	43600002	R$ 1.000.000,00	12/12/2024	624.027-1	Fernando Máximo	2024OB037586	Custeio
Incremento MAC	36000599550202400	41730002	R$ 300.000,00	12/12/2024	624.026-3	Silvia Cristina	2024OB037593	Custeio

Conforme demonstrativo do superávit informado pela contabilidade, as emendas parlamentares individuais de custeio se encontram na **Fonte 1.600.3110 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS,** que corresponde ao montante de **R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**.

Isto posto, de acordo com os registros contábeis, o saldo das contas de custeio de recurso federal é aplicado financeiramente, o que gera rendimentos bancários, conforme saldo atual anexo, e estes também compõem a **Fonte 1.600.3110.**

Abaixo tabela demonstrativa dos recursos de emendas parlamentares de custeio e seus respectivos rendimentos bancários:

CONTA BANCÁRIA	SALDO
624.029-8	R$ 2.000.000,00
624.025-5	R$ 500.000,00
624.027-1	R$ 1.000.000,00
624.026-3	R$ 300.000,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT – FONTE 1.600.3110	**R$ 3.800.000,00**

Além disso, destaco que o superávit referente à emenda parlamentar de investimento destinados ao Fundo Municipal de Saúde é de **R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais)** que compõem a **fonte 1.601.000**. Vejamos:

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - CUSTEIO								
BLOCO	**N° PROPOSTA**	**CÓDIGO EMENDA**	**VALOR**	**PAGAMENTO**	**CONTA**	**PARLAMENTAR**	**ORDEM BANCÁRIA**	**TIPO**
Investimento PAP	19112323000124000	44860003	R$ 499.987,00	12/12/2024	624.028-0	Thiago Flores	2024OB042168	Equipamento

Ainda, de acordo com os registros contábeis, o saldo das contas de investimento de recurso federal é aplicado financeiramente, o que gera rendimentos bancários, conforme saldo atual anexo, e estes também compõem a **Fonte 1.601.0000.**

Abaixo tabela demonstrativa dos recursos de emendas parlamentares de investimento:

CONTA BANCÁRIA	SALDO
624.028-0	R$ 499.987,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA SUPERÁVIT – FONTE 1.601.0000	**R$ 499.987,00**

Portanto, para a abertura do superávit será inserido no orçamento os seguintes valores:

Custeio - R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), fonte 1.600.3110.

Investimento - R$ 499.987,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais), fonte 1.601.0000.

Por fim, para a análise das planilhas anexas, informo que no ANEXO I, II, III e IV contém campo de observação que esclarece as informações inseridas em cada tabela.

Atenciosamente.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº. 9.224/PMC/2023

ANEXO I - TRANSFERÊNCIA – INVESTIMENTO – EMENDA FEDERAL

ANEXO II - TRANSFERÊNCIA CUSTEIO MIN. SAÚDE E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

TRANSFERÊNCIA – INVESTIMENTO – EMENDA FEDERAL

ANEXO I

INSTRUMENTO-OBJETO	FONTE DE RECURSO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	CONTA BANCÁRIA	VALOR (R$) REPASSE	RENDIMENTOS BANCÁRIOS 31/12/2024	SALDO EM CONTA 31/12/2024	STATUS	RESTOS A PAGAR VINCULADO	SOBRA ORÇAMENATÁRIA 2024	INSERSÃO AO ORÇAMENTO 2025
Proposta n° 19112323000124000 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde.	1.601.0010	**13.001.10.301.0029.1.046** Implementação da Estrutura do Serviço de Saúde - BLATB	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	624.028-0	R$ 499.987,00	R$ 0,00	**R$ 499.987,00**	**À EXECUTAR**	R$ 0,00	R$ 499.987,00	**SIM**

VALORES A SEREM INSERIDOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO
13.001.10.301.0029.1.046 Implementação da Estrutura do Serviço de Saúde - BLATB	1.601.0010	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 499.987,00
TOTAL			**R$ 499.987,00**

Para abertura do superávit, será utilizado o valor de R$ 499.987,00 disponivel na conta 624.028-0

TRANSFERÊNCIA CUSTEIO MIN. SAÚDE E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

ANEXO II

INSTRUMENTO-OBJETO	FONTE DE RECURSO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	CONTA BANCÁRIA	VALOR (R$) REPASSE	RENDIMENTOS BANCÁRIOS 31/12/2024	SALDO EM CONTA 31/12/2024	STATUS	RESTOS A PAGAR VINCULADO	SOBRA ORÇAMENATÁRIA 2024	INSERSÃO AO ORÇAMENTO 2025
Proposta n° 36000599569202400 – Custeio da Atenção Básica - PAP	1.600.3110	**13.001.10.301.0029.2.214** Atendimento a Rede Básica de Saúde - BLATB	3.3.90.14.00 3.3.90.30.00 3.3.90.32.00 3.3.90.39.00 3.3.90.46.00	624.029-8	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00	A Executar	R$ 0	R$ 2.000.000,00	SIM
Proposta n° 36000599572202400 – Custeio da Atenção Básica - PAP	1.600.3110	**13.001.10.301.0029.2.214** Atendimento a Rede Básica de Saúde - BLATB	3.3.90.30.00	624.025-5	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00	A Executar	R$ 0	R$ 500.000,00	SIM
Proposta n° 36000599546202400 – Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC	1.600.3110	**13.001.10.302.0029.2.216** Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal - BLMAC	3.3.90.14.00 3.3.90.30.00 3.3.90.33.00 3.3.90.39.00	624.027-1	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	A Executar	R$ 0	R$ 1.000.000,00	SIM
Proposta n° 36000599550202400 – Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC	1.600.3110	**13.001.10.302.0029.2.275** Atendimento a Rede Especializada em Saúde- BLMAC	3.3.90.14.00 3.3.90.30.00 3.3.90.33.00 3.3.90.39.00	624.026-3	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00	A Executar	R$ 0	R$ 300.000,00	SIM

VALORES A SEREM INSERIDOS AO ORÇAMENTO VIGENTE – 2025

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO
13.001.10.301.0029.2.214 Atendimento a Rede Básica de Saúde - BLATB	1.600.3110	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 800.000,000
		3.3.90.32.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 350.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
13.001.10.301.0029.2.215 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS, PSF, Saúde Bucal e Gratificações - BLATB	1.600.3110	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R$ 1.000.000,00
13.001.10.302.0029.2.216 Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal - BLMAC	1.600.3110	3.3.90.14.00 – Diária Pessoal - Civil	R$ 95.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 600.000,00
		3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00

		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
13.001.10.302.0029.2.275 Atendimento a Rede Especializada em Saúde- BLMAC	1.600.0030	3.3.90.14.00 – Diária Pessoal - Civil	R$ 50.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
		3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ R$ 3.800.000,00**

Para abertura do superávit, será utilizado os seguintes valores:
R$ 2.000.000,00 disponivel na conta 624.029-8;
R$ 500.000,00 disponivel na conta 624.025-5;
R$ 1.000.000,00 disponivel na conta 624.027-1;
R$ 300.000,00 disponivel na conta 624.026-3.

FONTE/BLOCO	SUPERÁVIT
1.600.3110/2.214-BLATB	R$ 2.000.000,00
1.600.3110/2.214-BLATB	R$ 500.000,00
1.600.3110/2.216-BLMAC	R$ 1.000.000,00
1.600.3110/2.275-BLMAC	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 3.800.000,00**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d18841e7-4754-40a2-8977-17913b2242f9

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 07/05/2025 09:39:56 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244
Disponibilização: 13/12/2021
Publicação: 13/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

R E S O L V E :

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II - Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude. gov. br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESAU/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019**.**

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Copias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III-Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV-Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESAU/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESAU, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio https://tcero.tc.br/ > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua

decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____,_____ de_____de _____

_____

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022765510** e o código CRC **96F15D6C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.516391/2021-13 SEI nº 0022765510

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2024 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 410

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.630, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUN(PRO(
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	11738889000124003	26860010 43300003 40780016	12.156,00 1.000.000,00 320.000,00	1.332.156,00	1030 1030 1030
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442124000124002	43820006	199.972,00	199.972,00	1030
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000124001	26860010	316.961,00	316.961,00	1030
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000124002	43820006	99.714,00	99.714,00	1030

AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000124004	43940018	116.375,00	116.375,00	1030
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000124005	43940018 40780014	44.613,00 228.201,00	272.814,00	1030 1030
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000124006	43820006	149.998,00	149.998,00	1030
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12477601000124003	26860010	313.296,00	313.296,00	1030
AC	PORTO ACRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11812868000124001	26860010	317.000,00	317.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	84317205000124004	44800011	43.384,00	43.384,00	1030
AC	TARAUACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	11507430000124001	26860010	316.998,00	316.998,00	1030
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000124005	27260002	94.737,00	94.737,00	1030
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000124006	27260002	43.070,00	43.070,00	1030
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000124007	27260002	83.162,00	83.162,00	1030
AL	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11895474000124001	27260002	331.218,00	331.218,00	1030
AL	JEQUIA DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIA DA PRAIA	11926143000124001	27260002	482.604,00	482.604,00	1030
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	11781909000124002	27260002	1.073.997,00	1.073.997,00	1030
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124006	44000005	429.832,00	429.832,00	1030
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124009	44810004	191.565,00	191.565,00	1030
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124012	44810004	88.550,00	88.550,00	1030
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124013	44000005 44810004	1.172.919,00 2.752,00	1.175.671,00	1030 1030
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000124014	44000005 44770003	131.442,00 574.622,00	706.064,00	1030 1030
BA	CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11318061000124001	24680025	249.979,00	249.979,00	1030
BA	CAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	10280549000124001	24680025	99.988,00	99.988,00	1030

BA	ITAGUACU DA BAHIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11958928000124002	43190016	388.926,00	388.926,00	1030
BA	ITAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11353036000124004	24680025	149.998,00	149.998,00	1030
BA	JIQUIRICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIQUIRICA	11760271000124001	24680025	149.996,00	149.996,00	1030
BA	JITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11862485000124001	27370004	399.946,00	399.946,00	1030
BA	MASCOTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MASCOTE	10950522000124001	24680025	149.995,00	149.995,00	1030
BA	PLANALTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINO	11394887000124004	13390003	500.000,00	500.000,00	1030
BA	SANTO ESTEVAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ESTEVAO	11996804000124002	91910015	269.997,00	269.997,00	1030
CE	ABAIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAIARA	11417684000124001	20830018	199.977,00	199.977,00	1030
CE	AMONTADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMONTADA	11872404000124001	41380005	200.000,00	200.000,00	1030
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000124001	41380005	200.000,00	200.000,00	0
CE	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	11137147000124001	41380005	199.999,00	199.999,00	1030
CE	IPAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAPORANGA	11924674000124003	20830018	299.990,00	299.990,00	1030
CE	LIMOEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE	11906403000124005	20830018	47.187,00	47.187,00	1030
CE	MARCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARCO	11365150000124001	41380005	199.956,00	199.956,00	1030
CE	PENAFORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAFORTE	11417651000124001	41380005	199.975,00	199.975,00	1030
CE	PENTECOSTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENTECOSTE	11835948000124001	41380005	199.765,00	199.765,00	1030
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	10250171000124001	41380005	199.944,00	199.944,00	1030
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13927758000124001	33120021	249.933,00	249.933,00	1030

ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	11423181000124003	20290004	614.989,00	614.989,00	1030
ES	LARANJA DA TERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJA DA TERRA	14790251000124002	33120021	329.991,00	329.991,00	1030
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10554621000124005	33120021	329.877,00	329.877,00	1030
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	13917262000124003	20290004	614.979,00	614.979,00	1030
ES	SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA	14814026000124001	41800022	299.072,00	299.072,00	1030
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S	12157728000124001	43620007	1.000.000,00	1.000.000,00	1030
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11254840000124002	40580012	225.961,00	225.961,00	1030
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	11327382000124001	28330003	304.800,00	304.800,00	1030
GO	BURITI ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE	11267244000124003	29350003	167.906,00	167.906,00	1030
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	08351513000124001	43420010	200.000,00	200.000,00	1030
GO	CAMPINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINACU	11313891000124001	29350003	234.317,00	234.317,00	1030
GO	CORUMBAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11170888000124002	19600013	99.998,00	99.998,00	1030
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	11688879000124001	43420010	199.955,00	199.955,00	1030
GO	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	11331930000124001	43360004	200.000,00	200.000,00	1030
GO	FAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11256865000124006	19600013	100.000,00	100.000,00	1030
GO	FIRMINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	11324516000124001	40100002	400.000,00	400.000,00	1030
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08832592000124001	19600013	100.000,00	100.000,00	1030
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	07343110000124003	43420010	191.039,00	191.039,00	1030
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	08887558000124001	29350003	100.000,00	100.000,00	1030

GO	GUARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARINOS	11568184000124003	43420010	199.950,00	199.950,00	1030
GO	INDIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11457539000124001	19600013	100.000,00	100.000,00	1030
GO	ITABERAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERAI	07241129000124001	19600013	99.985,00	99.985,00	1030
GO	ITAPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	11179871000124003	19600013	100.000,00	100.000,00	1030
GO	ITAPURANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPURANGA	11321092000124001	43420010 29350003	400.000,00 149.968,00	549.968,00	1030 1030
GO	MOIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOIPORA GOIAS	11804208000124003	40830003	46.715,00	46.715,00	1030
GO	MUNDO NOVO	MUNCIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	11515073000124001	29350003	199.948,00	199.948,00	1030
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	12008540000124001	19600013	99.944,00	99.944,00	1030
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10936853000124001	44070003	149.710,00	149.710,00	1030
GO	PEROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317932000124004	39000003	319.753,00	319.753,00	1030
GO	PEROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317932000124005	40830003	46.437,00	46.437,00	1030
GO	PIRENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRENOPOLIS	11409678000124003	39000003 19600013	18.182,00 100.000,00	118.182,00	1030 1030
GO	PROFESSOR JAMIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL	11275251000124001	29350003	99.974,00	99.974,00	1030
GO	SANTA FE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DE GOIAS	05322181000124001	39000003	238.953,00	238.953,00	1030
GO	TAQUARAL DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARAL	10496025000124004	43420010	200.000,00	200.000,00	1030
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04786328000124002	40830003	46.716,00	46.716,00	1030
MG	AGUAS VERMELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AGUAS VERMELHAS	11547202000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	AIURUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13081164000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030

MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19250765000124006	40770004	83.953,00	83.953,00	1030
MG	ARANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13915452000124002	43020003	351.946,00	351.946,00	1030
MG	ARAUJOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21441367000124001	39600013	99.974,00	99.974,00	1030
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12046773000124004	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	BERIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13018562000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	CABO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16774380000124003	44340003	167.939,00	167.939,00	1030
MG	CAMPOS ALTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS	13075110000124005	14110016	98.222,00	98.222,00	1030
MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAPOLIS MG	13699286000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	CAPUTIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13933936000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13751757000124001	27560003	299.972,00	299.972,00	1030
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19315093000124002	14110016	83.953,00	83.953,00	1030
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19315093000124003	40770004	83.953,00	83.953,00	1030
MG	CARVALHOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21457298000124001	39600013	99.559,00	99.559,00	1030
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124005	14070009	88.065,00	88.065,00	1030
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124006	14070009	153.654,00	153.654,00	1030
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124007	14070009	41.972,00	41.972,00	1030
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124008	14070009	23.590,00	23.590,00	1030
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124012	14070009	87.391,00	87.391,00	1030
MG	CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA/MG	19420183000124013	14070009	83.953,00	83.953,00	1030
MG	CEDRO DO ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11615858000124001	27560003	249.966,00	249.966,00	1030

MG	CENTRAL DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTRAL DE MINAS	11826574000124001	39780002	100.000,00	100.000,00	1030
MG	CHACARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHACARA	11898295000124001	43020003	49.955,00	49.955,00	1030
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11221104000124005	14110016	99.975,00	99.975,00	1030
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COROMANDEL	12157307000124003	14110016	99.733,00	99.733,00	1030
MG	CORONEL MURTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11493471000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	DIVISA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	11796765000124003	43150003	95.171,00	95.171,00	1030
MG	DORESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORESOPOLIS	13589190000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	DURANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DURANDE	12921146000124001	14050006	259.920,00	259.920,00	1030
MG	ESPERA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERA FELIZ	14482595000124001	44340003	167.989,00	167.989,00	1030
MG	EUGENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	11986806000124001	14110016	85.000,00	85.000,00	1030
MG	FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12210345000124004	43150003	295.038,00	295.038,00	1030
MG	GUARACIAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIAMA	11708051000124001	27690018	299.955,00	299.955,00	1030
MG	GUARANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA	12356128000124004	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	GUARDA-MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARDA MOR	12320877000124003	44340003	84.000,00	84.000,00	1030
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	11409503000124001	40770004	84.999,00	84.999,00	1030
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	11409503000124002	44340003	167.906,00	167.906,00	1030
MG	ILICINEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILICINEA	13892440000124002	14070009	299.733,00	299.733,00	1030
MG	INCONFIDENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21579770000124001	27550004	100.000,00	100.000,00	1030
MG	INDAIABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIABIRA	20659985000124001	27640007	199.661,00	199.661,00	1030

MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	11817068000124003	27560003	170.000,00	170.000,00	1030
MG	IPIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12463443000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11322163000124002	44340003	167.906,00	167.906,00	1030
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11190703000124001	14110016	99.989,00	99.989,00	1030
MG	ITAVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAVERAVA	13545797000124002	43430005	200.000,00	200.000,00	1030
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97529530000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10425217000124001	44340003	167.906,00	167.906,00	1030
MG	LAGOA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA	11333479000124001	14110016	99.968,00	99.968,00	1030
MG	LAJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14311855000124001	44340003	167.906,00	167.906,00	1030
MG	LIMA DUARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMA DUARTE	13570143000124009	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10521537000124006	14070009	249.941,00	249.941,00	1030
MG	MARILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILAC	14792453000124001	14030003	99.984,00	99.984,00	1030
MG	MATO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATO VERDE-MG	14575987000124004	44370003	100.539,00	100.539,00	1030
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13940171000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	MONTE BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14034085000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	MORRO DA GARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14803378000124001	41000007	99.989,00	99.989,00	1030
MG	NOVA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	12702343000124001	44340003	83.960,00	83.960,00	1030
MG	OLARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15182490000124001	27550004	149.989,00	149.989,00	1030
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	14033330000124003	44340003	83.953,00	83.953,00	1030

MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	14033330000124004	27560003	299.979,00	299.979,00	1030
MG	ONCA DE PITANGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11240582000124003	39240013	100.000,00	100.000,00	1030
MG	ORATORIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	11984330000124002	14110016	237.000,00	237.000,00	1030
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11323084000124005	27550004	304.815,00	304.815,00	1030
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	13552264000124001	27560003	247.870,00	247.870,00	1030
MG	PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMA	21423797000124004	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	PAPAGAIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPAGAIOS	11836265000124001	27560003	99.949,00	99.949,00	1030
MG	PASSABEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSABEM	12543141000124004	44340003	84.000,00	84.000,00	1030
MG	PAULA CANDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA CANDIDO	21486703000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11918381000124001	41670007	244.867,00	244.867,00	1030
MG	PERDIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12426141000124003	44340003 40770004	84.000,00 251.812,00	335.812,00	1030 1030
MG	PERDIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12426141000124004	40770004	43.329,00	43.329,00	1030
MG	PIRANGUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11398023000124004	44340003	167.906,00	167.906,00	1030
MG	PIRAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11980583000124002	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	PLANURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANURA	11642955000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	POCRANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	21443249000124001	44340003	167.906,00	167.906,00	1030
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE OLEGARIO	11585781000124001	44340003	251.859,00	251.859,00	1030
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	13776308000124001	39600013	167.906,00	167.906,00	1030

MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	13776308000124002	39600013	12.075,00	12.075,00	1030
MG	RIO ESPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO ESPERA	13407368000124008	43430005	299.986,00	299.986,00	1030
MG	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARANAIBA	11482116000124011	41000007	100.000,00	100.000,00	1030
MG	RIO POMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO POMBA	13530438000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	RUBELITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBELITA	11759447000124001	41670007	167.906,00	167.906,00	1030
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10547985000124002	14110016	371.000,00	371.000,00	1030
MG	SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	23164660000124001	27560003	199.745,00	199.745,00	1030
MG	SANTA JULIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13129005000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	SANTA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12125124000124007	37340006	8.999,00	8.999,00	1030
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO MONTE	02595012000124001	27560003	199.822,00	199.822,00	1030
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO ABAETE	11814989000124007	41000007	199.923,00	199.923,00	1030
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13875318000124003	39600013	83.953,00	83.953,00	1030
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13875318000124005	13490002	99.997,00	99.997,00	1030
MG	SAO JOAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20025041000124001	27690018	84.889,00	84.889,00	1030
MG	SAO PEDRO DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS	23411997000124004	27640007	250.000,00	250.000,00	1030
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13420810000124001	27560003	99.741,00	99.741,00	1030
MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124013	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124014	14070009	499.679,00	499.679,00	1030
MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124015	27550004	419.765,00	419.765,00	1030

MG	SAO THOME DAS LETRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11434421000124017	14070009	312,00	312,00	1030
MG	SENADOR FIRMINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR FIRMINO	12140595000124002	44340003 14110016	84.000,00 83.906,00	167.906,00	1030 1030
MG	SERITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11488811000124001	27550004	199.771,00	199.771,00	1030
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	13640871000124012	27560003	199.839,00	199.839,00	1030
MG	TAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12065714000124003	40770004	83.953,00	83.953,00	1030
MG	TIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIROS	12827212000124001	44340003	84.000,00	84.000,00	1030
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	15582382000124001	44340003	83.953,00	83.953,00	1030
MG	VARJAO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11920340000124010	41000007 40770004	100.000,00 84.947,00	184.947,00	1030 1030
MG	VOLTA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOLTA GRANDE	14038148000124003	44340003	167.906,00	167.906,00	1030
MS	ANTONIO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO JOAO - MS	11208632000124001	44200004	100.000,00	100.000,00	1030
MS	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES MS	18229151000124001	43180019	370.976,00	370.976,00	1030
MS	CASSILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14540893000124003	43180019	349.992,00	349.992,00	1030
MS	CHAPADAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS	14004655000124001	44200004 42790023	100.000,00 299.980,00	399.980,00	1030 1030
MS	COXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COXIM-MS	11970135000124011	42790023	43.772,00	43.772,00	1030
MS	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	11968869000124001	42790023	499.993,00	499.993,00	1030
MS	FIGUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO	13893544000124001	44200004	49.928,00	49.928,00	1030
MS	FIGUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO	13893544000124010	44200004	300.072,00	300.072,00	1030
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334680000124005	43180019	41.068,00	41.068,00	1030

MS	IGUATEMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI	11169389000124001	44200004	99.995,00	99.995,00	1030
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000124002	40860002	499.980,00	499.980,00	1030
MS	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306864000124001	44200004	99.848,00	99.848,00	1030
MS	NAVIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11221619000124001	44200004	149.968,00	149.968,00	1030
MS	NIOAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NIOAQUE	11352312000124004	43180019 42790023	45.200,00 95.125,00	140.325,00	1030 1030
MS	PORTO MURTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11160486000124002	42790023	299.990,00	299.990,00	1030
MS	SELVIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10530745000124009	40860002	194.811,00	194.811,00	1030
MT	AGUA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11802719000124013	43270003	119.917,00	119.917,00	1030
MT	ARIPUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIPUANA	13868636000124003	42970005	43.255,00	43.255,00	1030
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	11228118000124011	43260002	194.606,00	194.606,00	1030
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	13817611000124001	42970005	271.799,00	271.799,00	1030
MT	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11386056000124007	41530004	177.000,00	177.000,00	1030
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	F. M. S - PREFEITURA MUN. PONTAL DO ARAGUAIA	12265816000124004	43270003	108,00	108,00	1030
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124007	39750001	83.953,00	83.953,00	1030
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124008	43270003	177.000,00	177.000,00	1030
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124009	43270003	22.687,00	22.687,00	1030
MT	SAO JOSE DO XINGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU	14221522000124010	39750001	4.903,00	4.903,00	1030
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11311333000124007	44570002	355.752,00	355.752,00	1030
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11311333000124009	44570002	144.154,00	144.154,00	1030

PA	IRITUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRITUIA	12202342000124001	44570002	199.821,00	199.821,00	1030
PA	MOJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19296848000124001	44570002	299.986,00	299.986,00	1030
PB	CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11570107000124001	27110003	299.955,00	299.955,00	1030
PB	COXIXOLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11525246000124001	27110003	200.000,00	200.000,00	1030
PB	IGARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARACY	11463951000124002	12770002	199.984,00	199.984,00	1030
PB	IMACULADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IMACULADA	11838404000124001	27110003	299.983,00	299.983,00	1030
PB	JOCA CLAUDINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11332661000124001	12830003	678.976,00	678.976,00	1030
PB	LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12319873000124001	27110003	99.980,00	99.980,00	1030
PB	LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCENA	11516231000124001	27110003	299.966,00	299.966,00	1030
PB	PILOEZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PILOEZINHOS-PB	12002118000124001	12710005	84.389,00	84.389,00	1030
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11285050000124001	12770002	149.997,00	149.997,00	1030
PB	SAO BENTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTINHO	10770716000124001	39970008	183.468,00	183.468,00	1030
PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11879377000124001	27110003 12770002	100.000,00 149.999,00	249.999,00	1030 1030
PB	VISTA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11428853000124003	27110003	99.963,00	99.963,00	1030
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10477153000124002	42780008	23.303,00	23.303,00	1030
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000124001	32990017	300.000,00	300.000,00	1030
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08916501000124008	43960006	65.504,00	65.504,00	1030
PI	CAMPINAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12029461000124001	12460002	150.000,00	150.000,00	1030
PI	PAVUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11896666000124001	12460002	149.900,00	149.900,00	1030
PI	SIMPLICIO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11261527000124002	12460002	200.000,00	200.000,00	1030

PR	ANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ANDIRA	09257839000124001	33320006	199.893,00	199.893,00	1030
PR	CASCAVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	09051532000124013	44820005	2.458,00	2.458,00	1030
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09263750000124014	33320006 40660013	15.575,00 167,00	15.742,00	1030 1030
PR	GUAPOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08819126000124001	33320006	100.000,00	100.000,00	1030
PR	LOANDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09136850000124001	33320006	200.000,00	200.000,00	1030
PR	NOVA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA	08570778000124002	33320006	15.575,00	15.575,00	1030
PR	PARANAVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	08518587000124001	42770001	499.888,00	499.888,00	1030
PR	PONTAL DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL DO PARANA	09515395000124002	37050001	299.874,00	299.874,00	1030
PR	RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08927244000124002	37050001	99.999,00	99.999,00	1030
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000124001	43140005	199.999,00	199.999,00	1030
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000124002	33320006	199.993,00	199.993,00	1030
PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	09241202000124001	44870010	300.000,00	300.000,00	1030
PR	URAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10920715000124004	28740010	83.953,00	83.953,00	1030
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000124001	44300025	170.300,00	170.300,00	1030
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000124003	41520004	293.003,00	293.003,00	1030
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000124004	41520004	290.000,00	290.000,00	1030
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	11959800000124005	41520004 44300025	352.770,00 129.700,00	482.470,00	1030 1030

RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000124001	41520004	100.000,00	100.000,00	1030
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000124002	41520004	100.000,00	100.000,00	1030
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU	13817576000124003	41520004	100.000,00	100.000,00	1030
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	13807681000124004	41520004	5.675,00	5.675,00	1030
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11389542000124001	43110004	504.542,00	504.542,00	1030
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	12246631000124002	43110004	399.762,00	399.762,00	1030
RN	LAGOA D'ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DANTA	13878637000124001	41630012	83.953,00	83.953,00	1030
RN	LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11956753000124001	41630012	239.290,00	239.290,00	1030
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000124003	39170011	49.878,00	49.878,00	1030
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000124005	39170011	34.952,00	34.952,00	1030
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000124006	39170011	49.989,00	49.989,00	1030
RN	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11261481000124009	43740017	46.331,00	46.331,00	1030
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11913577000124004	44860003	88.972,00	88.972,00	1030
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	13008260000124005	92240003	5.499,00	5.499,00	1030
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07582909000124003	42720002	84.200,00	84.200,00	1030
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000124002	44860003	499.987,00	499.987,00	1030
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	23109604000124001	44060004	49.998,00	49.998,00	1030
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23273682000124008	43310006 42720002	23.333,00 9.835,00	33.168,00	1030 1030

RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124015	92240003	728,00	728,00	1030
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124018	43310006	3.418,00	3.418,00	1030
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124020	37060001	120.007,00	120.007,00	1030
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124021	37060001	243.500,00	243.500,00	1030
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124022	37060001	36.386,00	36.386,00	1030
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000124024	92240003	42.806,00	42.806,00	1030
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	19361548000124001	44860003	299.953,00	299.953,00	1030
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	23045893000124002	44860003	399.970,00	399.970,00	0
TOTAL			274 PROPOSTAS			52.926.330,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19.112.323/0001-03

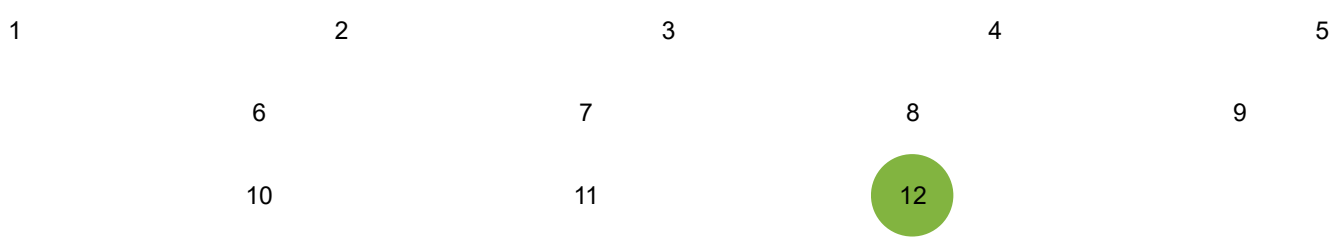
Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
19112323000124002	EQUIPAMENTO	2024	R$ 499.987,00
Nº Portaria	**Data Portaria**	**Valor Total de Empenho**	**Valor a Pagar**
3630	28/04/2024	R$ 499.987,00	R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	13/12/2024

Principais etapas da proposta



Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
MDB	THIAGO FLORES	44860003	2024	R$ 499.987,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	12/12/2024	R$ 499.987,00	R$ 499.987,00	2024OB042168	25000.188464/2024-45	COOF em 17/12/2024 09:56

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE DE CACOAL

Conta: 1823 | 006 | 00624020-4

Data: 27/12/2024 - 10:08

Mês: Dezembro/2024

Período: 16 - 16

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
16/12/2024	272256	APLICACAO	499.987,00 D	499.987,00 D
16/12/2024	000001	CRED TED	499.987,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 09/Contadoria/2025 Cacoal, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Contadoria
Para: Semplan
C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de janeiro a dezembro de 2024 no formato analítico e sintético, em anexo;

Considerando o Demonstrativo da Destinação de Recursos – Balanço Patrimonial de 2024, elaborado de forma agregada de todas as entidades pertencente ao município de Cacoal, onde as informações da coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) é considerado o valor do superávit financeiro apurado, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2024, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2024 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado na fonte 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios da União é justificada pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38;

Também alertamos que para a abertura de créditos na fonte 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, onde o valor demonstrado é de R$11.044.553,06 e o valor líquido é de R$5.948.259,70, conforme quadro abaixo:

Fonte 1.500.0000	11.044.553,06
Fonte 1.500.1001	-203.658,40
Fonte 1.501.0000	-468.076,76
Contrapartidas depositadas em contas de Convênios	-3.872.459,31
Taxa inscrição de concurso	-727.522,88
Caução	-13.464,43
Honorários de Sucumbência	-106.695,84
Restos a Pagar Exercício de 2024 fonte 6.500 e 7.500	222.603,51
Restos a Pagar Exercício de 2023 fonte 1.500	68.387,53
Restos a Pagar Exercício de 2022 fonte 3.000.0044	4.593,22
Total apurado para a fonte 1.500.0000	5.948.259,70

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:49:51 -04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Recebido em 04/02/2025 às 13:20h
Jolayne Tolbek de Almeida
Cad. 6260

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
				(a)				(b)		(c) = (a - b)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70
Recursos Ordinários	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.392.741,80	0,00	14.422.331,09
Outros Recursos não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85
Recursos Vinculados à Educação	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.355,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50
Transferências do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.776.654,42	0,00	5.132,73	3,75	59.870,59	0,00	5.711.647,35	187.979,98	0,00	5.523.667,37
Recursos Vinculados à Saúde	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.201.127,51	4.405.058,89	0,00	14.796.068,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.570,39	0,00	16.280.879,75	4.168.197,93	0,00	12.112.681,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	1.795,27	0,00	2.920.247,76	236.860,96	0,00	2.683.386,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	7.115,33	0,00	4.384.198,12	506.120,38	0,00	3.878.077,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorremes de Transferências	56.862.402,83	0,00	0,00	10.059.869,86	7.077,62	0,00	46.795.455,35	19.368.113,11	0,00	27.427.342,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	0,00	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.502.612,89	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	19.495.535,27	1.960.445,62	0,00	17.535.089,65
Demais Vinculações Legais	12.320.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320.563,81	7.180.025,06	0,00	5.140.538,75
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	4.653.185,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.185,43	698.512,38	0,00	3.954.673,05
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2025 as 09h e 49m.

NOTA:

Poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Antunes Ferreira (CPF ###.###.770-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/309826. Folha 11 de 13

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA
Controladoria Geral do Município

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/309826. Folha 12 de 13

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**26.645.404,05**	**438,90**	**1.382.200,83**	**262.933,89**	**1.890.463,10**	**0,00**	**23.109.367,33**	**9.154.545,63**	**0,00**	**13.954.821,70**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**25.185.404,05**	**438,90**	**1.216.495,27**	**262.933,89**	**1.890.463,10**	**0,00**	**21.815.072,89**	**7.392.741,80**	**0,00**	**14.422.331,09**
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.533,85	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	0,00	- 203.658,40
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	0,00	183.745,13
Outros Recursos Não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	- 467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**104.840.423,18**	**0,00**	**297.149,09**	**10.156.739,25**	**329.913,94**	**0,00**	**94.056.620,90**	**35.003.526,05**	**0,00**	**59.053.094,85**
Recursos Vinculados à Educação - sintética	**11.851.021,61**	**0,00**	**290.386,42**	**3,75**	**205.355,33**	**0,00**	**11.355.276,11**	**3.544.208,61**	**0,00**	**7.811.067,50**
Transferência do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13
Outros Recursos vinculados a Educação - Sintética	**5.776.654,42**	**0,00**	**5.132,73**	**3,75**	**59.870,59**	**0,00**	**5.711.647,35**	**187.979,98**	**0,00**	**5.523.667,37**
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	0,00	139.060,97
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	0,00	4.474,21
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	0,00	137.396,87
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	0,00	2.583.718,99
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	0,00	211.349,29
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	0,00	2.256.649,93
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	0,00	191.017,11
Recursos Vinculados à Saúde - Sintética	**19.408.358,81**	**0,00**	**0,00**	**96.865,64**	**110.365,66**	**0,00**	**19.201.127,51**	**4.405.058,89**	**0,00**	**14.796.068,62**
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Sintética	**16.389.450,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.570,39**	**0,00**	**16.280.879,75**	**4.168.197,93**	**0,00**	**12.112.681,82**
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo federal - bloco de man	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	0,00	1.521.899,13
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo federal -emenda individual	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS provinientes do governo federal - bloco de est	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	0,00	3.841.959,30
Fonte 16040000 - transferências provinientes do governo federal - destinadoas ao vencimentos dos agentes comunitario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a complementação ao pagamento dos pisos Salariais pa	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	0,00	249.473,57
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo estadual	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	0,00	1.235.749,72
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provinientes do governo estadual emenda individual	1500000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1500000,00	36.399,90	0,00	1.463.600,10
Outros Recuros Vinculados à Saúde - sintética	**3.018.908,67**	**0,00**	**0,00**	**96.865,64**	**1.795,27**	**0,00**	**2.920.247,76**	**236.860,96**	**0,00**	**2.683.386,80**
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos congêneros vinculados	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	- 33.006,20	0,00	0,00	- 33.006,20
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos congêneros vinculados	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	0,00	2.590.194,47
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	0,00	126.198,53
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sintética	**4.398.076,12**	**0,00**	**6.762,67**	**0,00**	**7.115,33**	**0,00**	**4.384.198,12**	**506.120,38**	**0,00**	**3.878.077,74**
Fonte 16600000 - Transferência do FNAS	666.292,93	0,00	1.983,57	0,00	3547,67	0,00	660.761,69	129.521,07	0,00	531.240,62
Fonte 16610000 Transf.rec Fundos estaduais Assist.Social	312.441,18	0,00	73,85	0,00	19,91	0,00	312.347,42	54.048,78	0,00	258.298,64
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculaos Assistencia Social	1.784.202,08	0,00	4.705,25	0,00	3.547,75	0,00	1.775.949,08	322.550,53	0,00	1.453.398,55
Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sintética	**56.862.402,83**	**0,00**	**-**	**10.059.869,86**	**7.077,62**	**0,00**	**46.795.455,35**	**19.368.113,11**	**0,00**	**27.427.342,24**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - sintética	**37.359.789,94**	**0,00**	**0,00**	**10.059.869,86**	**0,00**	**0,00**	**27.299.920,08**	**17.407.667,49**	**0,00**	**9.892.252,59**
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	11.845.889,40	0,00	- 8.028.443,82
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emenda Individual	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	0,00	262.322,84
Fonte 17500000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	4.745.141,06	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	0,00	15.623.665,03

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adalton Andres Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patricia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##) e NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##) em 29/01/2025 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311019. Folha 1 de 2

Digitalizado com CamScanner

Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado - Emenda Individual	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	0,00	2.034.708,54
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências - Sintética	**19.502.612,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.077,62**	**0,00**	**19.495.535,27**	**1.960.445,62**	**0,00**	**17.535.089,65**
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas Individuais	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	0,00	3.096.135,66
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	0,00	13.323.754,70
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural -Audiovisial	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	0,00	384.897,75
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	0,00	82.424,40
Fonte 17190000 - Transf. Politica Nacional Aldir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	0,00	647.877,14
Demais Vinculações Legais - Sintética	**12.320.563,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.320.563,81**	**7.180.025,06**	**0,00**	**5.140.538,75**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60
Recursos de Alienação de Bens Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10
Outras Vinculações Legais - Sintética	**4.653.185,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.653.185,43**	**698.512,38**	**0,00**	**3.954.673,05**
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	0,00	192.577,46
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Publica	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	0,00	3.398.268,21
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	0,00	363.827,38
TOTAL (III) = (I + II)	**131.485.827,23**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.165.988,23**	**44.158.071,68**	**0,00**	**73.007.916,55**

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Contadoria, 28/01/2025.

Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controle Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311019. Folha 2 de 2

Digitalizado com CamScanner

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") — R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNTIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBLIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Prefeitura Municipal de Cacoal	**98.064.157,07**	**438,90**	**894.370,56**	**10.318.303,08**	**962.673,10**	**0,00**	**85.888.371,43**	**29.859.340,13**	**56.029.031,30**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.610.884,41	438,90	383.931,13	258.429,47	392.735,36	0,00	15.575.349,55	4.530.796,49	11.044.553,06
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de impostos	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	468.076,76	-468.076,76
Fonte 1540000 - FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	2.287.400,13
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	139.060,97
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	4.474,21
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	137.396,87
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	2.583.718,99
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	211.349,29
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	2.256.649,93
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	191.017,11
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculaos Assistencia Social	21.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,26	0,00	21.466,26
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	6.349.557,65	-2.532.112,07
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emendas	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	262.322,84
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	21.438.678,47	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	15.623.665,03
Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado -	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	2.034.708,54
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	13.323.754,70
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	3.096.135,66
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural -Audiovisial	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	384.897,75
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	82.424,40
Fonte 17190000 - Transf. Politica Nacional Adir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	192.577,46
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	3.398.268,21
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	363.827,38
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	945.332,60
Fundo Municipal de Saúde	**21.346.994,30**	**0,00**	**473.775,65**	**101.370,06**	**422.790,12**	**0,00**	**20.349.058,47**	**5.369.244,72**	**14.979.813,75**
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	1.521.899,13
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	3.841.959,30
Fonte 16030000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16040000 - transferências provinientes do governo federal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	249.473,57
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	1.235.749,72
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	36.399,90	1.463.600,10
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	-33.006,20	0,00	-33.006,20
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referen tes a convênios	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	2.590.194,47
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	126.198,53
Fundo Municipal de Assistência Social	**4.634.770,30**	**-**	**6.762,67**	**-**	**9.775,26**	**0,00**	**4.618.232,37**	**647.164,73**	**3.971.067,64**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.160,44	0,00	0,00	0,00	2.659,93	0,00	255.500,51	141.044,35	114.456,16
Fonte 16690000 - Transferência do FNAS	666.292,93	0,00	1.983,57	0,00	3.547,67	0,00	660.761,69	129.521,07	531.240,62
Fonte 16810000 - Transf. recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	312.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.347,42	54.048,78	258.298,64

9.982.525,93

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenz Armondes (CPF ###.###.402-##),Patricia Migliorini Coelho Rodrigues (CPF ###.###.402-##),ANICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.002-##), em 29/01/2025 - 11:35:00 e pode ser validado pelo QR Code pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018. Folha 1 de 2

Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	1.635.139,93
Fonte 16650000 - Transf. De Convenios e Instrum. Congeneres	1.762.735,82	0,00	4.705,25	0,00	3.547,75	0,00	1.754.482,82	322.550,53	1.431.932,29
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	**41.869,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.869,54**	**1.437,55**	**40.431,99**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	40.431,99
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	**1.140.350,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.140.350,38**	**0,00**	**1.140.350,38**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	1.140.350,38
Fonte 1.017 - Rec. Destinados a Fundos - O.Trans.Rec.Estaduais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	**521,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**521,49**	**0,00**	**521,49**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	521,49
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	**11.674,69**	**0,00**	**6.357,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.316,93**	**5.078,72**	**238,21**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.674,69	0,00	6.357,76	0,00	0,00	0,00	5.316,93	5.078,72	238,21
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	**4.693,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.693,29**	**0,00**	**4.693,29**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	4.693,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	**1.158.404,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.158.404,37**	**0,00**	**1.158.404,37**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	1.158.404,37
Câmara Municipal de Cacoal	**1.806,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.806,80**	**1.806,80**	**0,00**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00
Fundação Cultural	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	**613.920,36**	**0,00**	**16.506,42**	**0,00**	**5.232,17**	**0,00**	**592.181,77**	**144.035,88**	**448.145,89**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	613.920,36	0,00	16.506,42	0,00	5.232,17	0,00	592.181,77	144.035,88	448.145,89
Autarquia Municipal de Água e Esgoto	**4.468.471,44**	**0,00**	**281.576,86**	**0,00**	**819.906,39**	**0,00**	**3.366.988,19**	**8.131.769,95**	**- 4.764.781,76**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.767.938,34	0,00	115.871,30	0,00	819.906,39	0,00	1.832.160,65	1.341.711,13	490.449,52
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.331,75	-5.496.331,75
Fonte 17560000 - Recursos de Alienaçao de Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	240.533,10
Fonte 1501.000 - Recursos não Vinculado de Impostos	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.293.727,07	567,37
TOTAL GERAL MUNICÍPIO	**131.487.634,03**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.167.795,03**	**44.159.878,48**	**73.007.916,55**
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO	**131.485.827,23**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.165.988,23**	**44.158.071,68**	**73.007.916,55**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**104.840.423,18**	**-**	**297.149,09**	**10.156.739,25**	**329.913,94**	**0,00**	**94.056.620,90**	**35.003.526,05**	**59.053.094,85**
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.533,85	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto saude	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13
Fonte 15010000 - Outros Recursos não vinculados de Imposto	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**26.645.404,05**	**438,90**	**1.382.200,83**	**262.933,89**	**1.890.463,10**	**0,00**	**23.109.367,33**	**9.154.545,63**	**13.954.821,70**
TOTAL (III) = (I + II)	**131.485.827,23**	**438,90**	**1.679.349,92**	**10.419.673,14**	**2.220.377,04**	**0,00**	**117.165.988,23**	**44.158.071,68**	**73.007.916,55**
somatorio prefeitura									
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]									

28/01/2025

Nota Explicativa:

Cacoal - 28 de janeiro de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRÍCIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controle Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##),Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##),NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ###.###.662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018. Folha 2 de 2

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b- a)
23857/2024 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	923139/2021/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do perímetro urbano do município de Cacoal (pavimentação bairro Embratel	16.001	**Empenho 3698/2024 -** 17000000 Transferências de Convênios União - Outros **(repasse).**	1.912.356,00	382.471,00	382.241,31	30/11/2025	1.912.356,00	1.529.885,00
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	**Empenho 5336/2023 -** 17000000 Transferências de Convênios União - Outros **(repasse).**	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00

Digitalizado com CamScanner

27773/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	919388/2021-MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de maquinas e implementos	17.001	**Empenho 5483/2024** 17000000 Transferências de Convênios União **(repasse).**	4.278.483,09	2.891.000,00	171.516,91	30/08/2025	4.316.000,00	1.425.000,00
30252/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	950494/2023-MIDR	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	17.001	**Empenho 5544/2024** 17000000 Transferências de Convênios União **(repasse).**	1.719.000,00	0,00	36.000,00	02/01/2026	1.500.000,00	1.500.000,00
10816/2023 - Sec Engenharia e Construtora Ltda	800001/2013/ MS/CAIXA	Ministério da Saúde	Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde (Hospital Municipal)	13.001	**Empenho 2314/2023** 16310000 Transferências de Convênios União - Saúde **(repasse); Empenho 2315/2023** 65000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% **(contrapartida)**	20.000.000,00	8.314.000,00	835.000,00	30/11/2026	8.415.370,06	101.370,06

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268

Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:50:52 -04'00'

Cacoal - RO, 04/02/2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268

Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2025.02.04 12:51:15 -04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Digitalizado com CamScanner